



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES VENEZUELANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE FLUXO MIGRATÓRIO POR CRISE HUMANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR, por meio do Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Monte Roraima, s/nº , Vila Nova, na cidade de Pacaraima-RR, convoca as empresas interessadas a apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP para Aquisição de materiais de consumo, locação de veículos e móveis de escritório, para a execução do plano de trabalho para acolhimento de imigrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária no Município de Pacaraima-RR, conforme especificado no anexo I e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Pacaraima formaliza a presente justificativa de dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes deverão estar lacrados contendo a proposta comercial e documentos de habilitação os quais se constituem indispensáveis à formalização do processo emergencial e deverão ser apresentados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacaraima-RR, situada na Rua Monte Roraima, s/nº – Vila Nova - Pacaraima-RR CEP: 69345-000.

3.2. O prazo para apresentação dos envelopes contendo a proposta de preço (envelope nº 01) e documentos de habilitação (envelope nº 02) será até o dia: **10 de novembro de 2023 até às 14h00min.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA Nº 016/2023
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA Nº 016/2023
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

3.3. Não haverá prorrogação de prazo para apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, exceto caso algum item seja deserto.

3.4. Os resultados serão divulgados no dia 14 de novembro de 2023 até as 14h00min, no site Oficial do Município e Diário Oficial da União.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 4.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser contratado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital.
- 4.2 Razão Social, endereço, carimbo do CNPJ do proponente;
- 4.3 Data e Assinatura do proponente;
- 4.4 Especificações detalhadas dos itens ofertados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) incluindo MARCA para os lotes 01, 02, 03, 06 e 07;
- 4.5 Especificações detalhadas do objeto proposto no termo de referência de forma clara e nas características técnicas dos serviços ofertados, fazendo constar: espécie/tipo marca, modelo e ano de fabricação do veículo, e demais características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso somente para o Lote 10.
- 4.6 **Preço unitário e total dos ITENS que compõem o LOTE**, os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.7 Os preços unitário e total de cada um dos lotes devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor total global por lote da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso.
- 4.8 **PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS)**, apresentados em CIF (produto posto no local de entrega), incluso todos os custos com a prestação dos serviços e fornecimento de materiais, etc., somente para o Lote 09.
- 4.9 na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos combustíveis, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 4.10 **prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 4.11 data, carimbo e assinatura do representante legal no final;
- 4.12 Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 4.13 A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente edital, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste edital parte integrante desta convocação.
- 4.14 Será Declarada Vencedora a Empresa que apresentar o menor preço por lote bem como os documentos de habilitação em consonância com este edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

4.15 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

4.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, e convocada a assinar o contrato.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação na contratação emergencial o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “internet”, ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. [No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis](#), a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

5.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: [ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor](#), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

5.2.3. [Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera](#), com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,

5.2.4. No caso de sociedade simples: [inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede](#), acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

5.2.5. No caso de cooperativa: [ata de fundação e estatuto social em vigor](#), com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

5.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: [decreto de autorização](#); ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

5.2.7. Outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

5.2.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva;**

5.2.9. O instrumento a ser apresentado acima será pertinente à constituição de cada empresa ou sociedade.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([CNPJ](#)), conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

5.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de [Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - [Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;](#)

5.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - [Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;](#)

5.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. [Certidão negativa de falência ou concordata](#) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

5.4.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Pacaraima – RR, 06 de novembro de 2023.

ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

NELMA FRANKILENE DA COSTA NASCIMENTO
Membro da Comissão

ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Membro da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao que dispõe as exigências do **Art. 24 no seu inciso IV** da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, por este Termo de Referência, configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pela Administração Pública.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo, locação de veículos e móveis de escritório, para a execução do plano de trabalho para acolhimento de imigrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária no Município de Pacaraima-RR

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

4. A JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

4.1. De acordo com o artigo 4º da nova Lei de Migração (Lei N° 13.445 de 24 de Maio de 2017), é garantido no território nacional, em condições de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito á vida, á liberdade, á igualdade, á segurança e a propriedade, bem como são assegurados também o acesso aos serviços públicos de saúde, de assistência e a previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória e isenção das taxas, mediante declaração de hipossuficiência econômica. Ao migrarem para o Brasil, os Venezuelanos adquiriram qualidade de refugiados, pela Lei N° 9.474 de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

4.2. Deste modo entende-se como indispensável à oferta de atendimento psicossocial e de provimentos necessários à sua subsistência, de forma adequada aos imigrantes, considerando a situação crescente da demanda por este serviço e a situação de vulnerabilidade vivenciada em vários estados da federação e a necessidade do provimento de recursos materiais necessários ao atendimento, de higiene, alimentação, dentre outras necessidades, a fim de sejam atendidos em condições dignas e de segurança.

4.3. Diante do acima exposto, é que solicitamos que seja realizada a abertura de Processo Emergencial para Aquisição de materiais de consumo, locação de veículos e moveis de escritório, para acolhimento dos Imigrantes Venezuelanos que se encontram em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária no Município de Pacaraima.

Rua Monte Roraima, s/n° - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

5. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

5.1. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO: A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A almejada aquisição/contratação se realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, o que geraria dispêndio de recursos financeiros e humanos incompatíveis com a economicidade, fazendo com que diversos contratos com fornecedores diversos tivessem que ser geridos sem necessidade. Os objetos descritos, são compatíveis entre si e da mesma natureza, o que viabiliza maior possibilidade de obtenção de menor preço se agrupados por lote. Além disso, a adjudicação por item causaria a perda de economia em escala, tendo em vista que quanto maior forem os itens da mesma natureza licitados em conjunto, maior será suas quantidades e a possibilidade de desconto por parte do licitante arrematante. Assim sendo, resta justificada a vantagem e economicidade do agrupamento do objeto, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

- a) Além disso, quanto à determinação da quantidade a ser contratada, foi considerada a demanda determinante para o atendimento em caráter de urgência, para atendimento aos imigrantes atendidos pela Casa Lar do Município.
- b) A natureza dos materiais e serviços a serem fornecidos e executados, uma vez que, o seu não abastecimento e/ou a sua interrupção comprometerá a prestação do atendimento aos imigrantes e conseqüentemente à atividade da administração pública em prestar assistência, causando danos a quem precisa;
- c) O agrupamento dos itens decorre da natureza, porte, quantidade e facilidade administrativa para a execução do Objeto e tem por finalidade buscar economia de escala;
- d) A compra e serviços, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, dividida em grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

contratação do Objeto, o que fica sobremaneira dificultando quando se trata de diversos fornecedores;

e) Salientamos que é importante que a compra seja realizada em GRUPO, tendo em vista que os itens de compra e serviços são todos um complemento do outro, e que em caso de empresa diferentes ganharem itens diferentes, e não realizar entrega e executar os serviços em tempo hábil, a compra e execução dos serviços se torna ineficaz e mais custosa, tendo em vista que cada empresa teria que enviar seus materiais e prestar os serviços, assim mas custoso para a realização da contratação pretendida.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

a.1) Cédula de identidade dos sócios;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, qualquer alteração após a consolidação deverá ser apresentada ou ainda, inscrição do Ato constitutivo. No caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

b.1) CND Federal (Conjunta INSS);

b.2) CND Estadual;

b.3) CND Municipal;

b.4) CND FGTS;

b.5) CND Trabalhista (CNDT);

c) Proposta comercial com validade mínima de 60 (trinta) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

d) Informar os dados pessoais pelo responsável pela assinatura do contrato;

e) Apresentar declaração Unificada, conforme anexo III;

b) Qualificação Técnica;

b1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

b2) Apresentação do Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante arrematante, conforme o que determina a legislação vigente, somente para o Lotes 04.

b3) Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP. (Somente para o Lote 09)

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.2. A Ordem de Fornecimento, será encaminhada via e-mail, o qual deverá ser informado pela empresa no momento da assinatura do contrato;

7.3. A contratação será formalizada pela SEMAS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.4. O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Rua Ester Seabra, s/nº - Bairro Centro, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h às 14hrs);

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.6. O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

7.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.8. O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação da SEMAS, junto à bomba de abastecimento da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida.

7.9. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

7.10. As ordens de fornecimento e abastecimento serão autorizadas pela Secretaria solicitante.

7.11. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, devendo tal condição ser comprovada na assinatura do contrato, não se admitindo a subcontratação desse veículo.

7.12. A CONTRATADA deverá informar o modelo, ano de fabricação, cor, placa e Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL do veículo disponibilizado para a execução dos serviços. O veículo poderá ser substituído somente quando solicitado pela CONTRATANTE, ou, ainda, em caso de acidente de trânsito, revisão ou defeito por iniciativa da própria contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

7.13. O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.13.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo do material entregue;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.13.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Dos materiais entregues de acordo com as especificações exigidas no **Termo de referência** e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade materiais;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

7.14. As despesas da entrega dos Materiais, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega e execução dos serviços;

7.15. O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.4;

7.16. Caso satisfatórios os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e execução dos serviços, e fiscalização do contrato;

7.17. Caso sejam insatisfatórias as verificações, os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 48hrs (quarenta e oito horas);

7.18. Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.19. Os custos da substituição dos Materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.20. Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.21 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

7.22 Os Materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.23. Serão rejeitados os Materiais, que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com este termo, sob pena de multa;

7.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega e execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos Materiais deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

8.2. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

8.3. Os ônus de substituição dos Materiais serão suportados exclusivamente pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a entrega dos Materiais para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 06 deste Termo;

9.2. Caberá à empresa entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 48hrs (quarenta e oito horas), por outros Materiais com qualidade igual ou superior;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.7. Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

9.8. Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 9.8.1.** Os veículos deverão estar sempre à disposição da CONTRATANTE, para atender estritamente a necessidade do serviço. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas pela CONTRATADA, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela CONTRATANTE e mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.
- 9.8.2.** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou qualquer outra falha que impeça o uso regular dos veículos, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro com igual requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência, a partir da ocorrência no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com imediata informação ao fiscal do contrato, que deverá ser efetuada por meio formal ou e-mail.
- 9.9.** A empresa a ser contratada deverá providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou outro sinistro que comprometa a sua utilização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas na cidade de Pacaraima, contados a partir da solicitação da Secretaria solicitante.
- 9.10.** A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta) horas após a assinatura do Termo de Contrato.
- 9.11.** A contratação dos serviços e sua efetiva utilização será de forma contínua, com o fornecimento dos veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- 9.12.** O fiscal técnico ou setorial ou gestor do contrato são os servidores responsáveis por toda comunicação junto à CONTRATADA, para execução e fornecimento do objeto contratado.
- 9.13.** Executar os serviços e fornecer os materiais contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 9.14.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 9.15.** O CONTRATANTE ficará isento de qualquer responsabilidade, trabalhista, jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros.
- 9.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção mecânica do veículo, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 9.17.** Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE e serão mantidos sob sua guarda.
- 9.18.** Deverão ser realizadas pela CONTRATADA, revisões preventivas periódicas bem como corretivas, caso necessário, de acordo com os prazos estabelecidos no manual do fabricante do veículo, não acarretando nenhum ônus extra para o CONTRATANTE.
- 9.19.** A empresa, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo.
- 9.20.** O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, devendo tal condição ser comprovada na assinatura do contrato, não se admitindo a subcontratação desse veículo.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

9.21. Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições.

9.22. Os veículos serão requisitados através de Ordens de Serviços, emitidas pela secretaria requisitante, que especificará onde serão entregues e ficarão à disposição da Contratante com quilometragem livre;

9.23. No dia em que o veículo for posto à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, este através de prepostos autorizados procederá à vistoria necessária, cabendo ao seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do veículo;

9.23.1. Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, **acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia**, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para utilização destes pela Prefeitura Municipal de Pacaraima em todo território nacional, que ficarão sob a guarda da Administração Contratante;

9.23.2. Será da inteira responsabilidade da empresa Contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, devendo ser apresentado a Prefeitura Municipal de Pacaraima o comprovante de quitação dos mesmos, no ato da prestação do serviço.

9.24. Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: plotagem de qualquer natureza na pintura externa, ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;

9.25. A Contratada do fornecimento do combustível deverá aplicar o preço da bomba do dia, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Roraima, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp;

9.25.1. Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo — ANP referente ao Estado de Roraima, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo — ANP como preço da bomba do dia;

9.26. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria no 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP no 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- 10.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 10.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.4.** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 10.5.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 10.6.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- 10.7.** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 10.8.** Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- 10.9.** Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos produtos/ materiais consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;
- 10.10.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12. RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Pacaraima caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2. Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência;

12.3. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega e execução dos serviços do objeto constante do processo, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento e execução do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6. No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMAS as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7. Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Pacaraima, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 12.7, como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11. Inexecução Total;

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;**

12.12. Inexecução Parcial;

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;**

12.13. Solicitação de troca de marca do produto;

a) **Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do item;**

12.14. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMAS poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
----	--

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMAS ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMAS, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMAS, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SEMAS	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Fiscal/DANFE), em anexo a **Ordem de Fornecimento**, 01 (uma) via devidamente atestada pela SEMSA/PMP e das respectivas certidões;

13.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 14.938.965/0001-34

Endereço: Rua Suriname, s/nº – Bairro Vila Nova – CEP: 69.345-000

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7. Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

13.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato será elaborado com vigência **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura, conforme **IV do Art. 24 da Lei 8.666/93**.

14.2 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://licitacao.pacaraima.rr.gov.br> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

15. DOS CUSTOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

15.1. Serão conforme propostas a ser apresentada pela empresa, sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para cobertura das despesas descritas neste Termo de Referência, apresentamos abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPEZA
08.243.0009.5013	3.3.90.30.00/33.90.39.00

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

17.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do objeto constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de PACARAIMA/RR.

18. ANEXOS

18.1 ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LOTE – 01: CAMA, MESA E BANHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	MANTA: Cobertor em microfibrã; solteiro; composição 100% poliéster; macia; costurado nos 4 lados. Medidas mínimas: 2,00m comprimento x 1,50m largura. Cores diversas.	UND	300
2.	REDE: para dormir, material: 100% algodão, tipo: casal, tamanho: largura 1,50m x comprimento 2,30m.	UND	300
3.	TOALHA: de banho, material 90% poliéster, cor branca, comprimento 1,50m, largura 86 cm.	UND	300
4.	LENÇOL CAMA: material malha 100%, medidas mínimas (Cx L) 1,40 x 0,70m, com cor, tipo fixação com elástico.	UND	80

LOTE – 02: HIGIENE E LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ABSORVENTE: higiênico descartável com abas, linhas adesivas, tamanho normal, cobertura suave, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, pacote com 08 unidades.	UND	350
2.	APARELHO DE BARBEAR: descartável, com 03 lâminas de aço inoxidável, cabo emborrachado.	UND	300
3.	CREME DENTAL: bisnaga com 90 gramas, sabor eucalipto/menta, validade mínima de 12 meses a contar data de entrega.	UND	250
4.	DESODORANTE: em aerosol antitranspirante, embalagem 150 ML.	UND	250



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

5.	ESCOVA DENTAL: para adulto, cerdas médias com pontas arredondadas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 01 ano, a contar da data de entrega do material, embalagem com 1 unidade.	UND	300
6.	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL: tamanho XG , com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, pacote com 08 unidades.	PACOTE	250
7.	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL: tamanho G , com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, pacote com 08 unidades.	PACOTE	250
8.	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL: tamanho M , com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, pacote com 09.	PACOTE	250
9.	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL: tamanho P , com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, pacote com 10 unidades.	PACOTE	250
10.	SHAMPOO E CONDICIONADOR: 2 em 1 - 350 ml perolada e condicionante enriquecida com provitamina B5 e vitamina E. Indicado para todos os tipos de cabelos.	UND	200



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

11.	ÁGUA SANITÁRIA: cloro ativo múltiplo uso, com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% pp, embalagem de 01 litro.	UND	300
12.	AMACIANTE: Tipo de embalagem frasco; Volume líquido 2L; Toque de maciez.	UND	200
13.	BALDE PLÁSTICO: com alça de metal, capacidade 10L. Reforçado.	UND	20
14.	DESINFETANTE: perfumado, embalagem 2 litros, ação bactericida, para banheiros e área hospitalar, para desinfecção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias.	UND	150
15.	PEDRA SANITÁRIA: A pedra sanitária tem em sua composição substâncias com atividade antimicrobiana capazes de controlar os odores desagradáveis, produzindo a cada descarga a sensação de frescor e limpeza.	UND	200
16.	DESODORIZADO: apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem de 360 ML.	UND	100
17.	DETERGENTE: líquido para lavar louça 500 ml.	UND	300
18.	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: em nylon, com as seguintes características mínimas: Material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo. Garantia mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	UND	10
19.	ESCOVA PLÁSTICA: com suporte para vaso sanitário.	UND	10
20.	ESPONJA DE AÇO: resistente e durável, contendo 8 unidades em cada pacote.	PACOTE	150
21.	ESPONJA DE FIBRA: com dupla face.	UND	200
22.	LIMPA ALUMÍNIO: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	UND	100
23.	PANO DE CHÃO: de saco alvejado especial 40 x 70, para limpeza de piso - cor branca.	UND	100
24.	PANO DE PRATO: material algodão, cor branca, tamanho grande.	UND	100



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

25.	PAPEL HIGIÊNICO: material celulose virgem, comprimento: 30 metros, largura 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais: extra macio e sem perfume pacote c/ 04 unidades.	PACOTE	500
26.	PAPEL TOALHA: pacote com 2 rolos com 60 toalhas.	PACOTE	200
27.	PENTE: para cabelo em Plástico resistente.	UND	100
28.	SABÃO EM BARRA: embalagem com 05 unidades, pacote de 200 gramas.	PACOTE	300
29.	SABÃO EM PÓ: forma do produto pó, peso do produto 500 gramas; Cor azul; Alta performance; Alto poder branqueador; Pode ser utilizadas em roupas brancas e coloridas; Dimensões 32.8 x 26.2 x 8.4 centímetros.	PACOTE	300
30.	SACO PLÁSTICO: para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 l na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA9190/9191/13055/13056.	PACOTE	200
31.	SACO PLÁSTICO: para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 l na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA9190/9191/13055/13056.	PACOTE	200
32.	SACO PLÁSTICO: para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 l na cor preta. Embalagem com 05 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA9190/9191/13055/13056.	PACOTE	200
33.	SACO PLÁSTICO: para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 200 l na cor preta. Embalagem com 05 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA9190/9191/13055/13056.	PACOTE	200



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

34.	VASSOURA: material, cerdas nylon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral.	UND	20
35.	Capa De Fardo Resistente Saco Para Cesta Básica 50x80cm, pacote com 100 unidades.	UND	04

LOTE – 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AÇÚCAR: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	250
2.	ARROZ BRANCO: classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagem plástica, contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução vigente- ANVISA.	KG	800
3.	ACHOCOLATADO: em pó para preparo instantâneo. 400 gramas contêm açúcar, proteínas, carboidratos, fibras alimentares e vários tipos de vitaminas A. Embalagem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	KG	200
4.	BISCOITO: apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, embalagem com 400 gramas. Prazo validade 1 ano.	PACOTE	400
5.	BISCOITO: apresentação redonda, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, embalagem com 400 gramas. Prazo validade 1 ano.	PACOTE	400
6.	CAFÉ: tipo forte 250 Gr, torrado e moído em pó homogêneo, constituído de grãos de café tipo 8 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando	PACOTE	300



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	presença de grãos pretos verdes ou fermentados.		
7.	Condimento - apresentação industrial, matéria prima COLORAU , aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem com 1 Kg.	PACOTE	30
8.	Condimento - apresentação industrial, matéria prima PIMENTA DO REINO , aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem com 1 Kg.	PACOTE	30
9.	EXTRATO DE TOMATE: sem conservantes e sem glúten, embalagem contendo 350 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A sua composição não pode ultrapassar 500mg de sódio por 100gr do produto.	UND	250
10.	FARINHA DE AVEIA: tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/ proteínas/sais minerais e fibras. Contendo 500 gramas, prazo validade 01 ano após a data de entrega. Embalagem caixa de 165 gramas.	CAIXA	200
11.	FARINHA DE TRIGO: enriquecida, tipo LÁCTEA , com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten, embalagem com 400 gramas.	UND	200
12.	FARINHA DE TRIGO: com fermento, tipo 1, embalagem com 1 Kg.	KG	200
13.	FARINHA DE TRIGO: sem fermento, tipo 1, embalagem com 1 Kg.	KG	200
14.	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem com 1Kg.	KG	150
15.	FARINHA DE MILHO: apresentação flocos de milho, tipo pré-cozida, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega, características adicionais sem sal, embalagem com 500 gramas.	PACOTE	300



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

16.	FEIJÃO: tipo classe carioca, prazo de validade de 180 dias (empacotado). Embalagem com 1kg.	KG	150
17.	LEITE EM PÓ: integral (400 gramas), leite em pó integral instantâneo com 9,6 de carboidrato, 6,7 de proteína e 7,1 de lipídio, embalagem contendo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida.	PACOTE	900
18.	MACARRÃO: tipo com ovos, formato espaguete, pacote de 500 gramas.	PACOTE	350
19.	MARGARINA: composição básica óleo vegetal lúpido hidrogenado, sabor com sal, aplicação uso culinário, embalagem com 250 gramas.	UND	300
20.	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, tipo grupo classe amarela, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem com 500 gramas.	PACOTE	150
21.	MILHO VERDE: em conserva, ingredientes água/ açúcar/ácido cítrico e sal - embalagem de 200 gramas.	LATA	200
22.	OVO DE GALINHA: tamanho g, cartela com 30 unidades, embalado e plastificado, embalagem contendo data de embalagem e validade.	CARTELA	252
23.	ÓLEO DE SOJA: comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente e a data de validade.	UND	300
24.	SELETA: em conserva, Ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Peso do produto com embalagem 35g.	LATA	200
25.	SARDINHA: conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes,	UND	200

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).		
26.	VINAGRE: matéria – prima de vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos de 1ª qualidade. Embalagem de 750 ml.	UND	200

LOTE – 04: GÊNEROS – CARNES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CARNE BOVINA IN NATURA: Tipo corte: Acém; Processamento: sem osso; Estado de conservação: resfriado(A); Deverão apresentar no máximo 20% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e suculenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. Apresentação peça inteira.	KG	300
2.	CARNE BOVINA IN NATURA: Tipo corte: Paleta; Processamento com osso; Estado de conservação: resfriado(A); Deverão apresentar no máximo 20% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e suculenta, não pegajosa, sem manchas	KG	300



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	esverdeadas com aspecto e odor próprio. Apresentação pedaços.		
3.	CARNE BOVINA IN NATURA: Tipo: Peito; Processamento sem osso; Estado de conservação: resfriado(A); Com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Apresentação pedaços.	KG	300
4.	CARNE BOVINA IN NATURA: Tipo: corte; Processamento: sem osso; Estado de conservação: resfriado(A); Deverão apresentar no máximo 20% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. Apresentação: moída.	KG	300
5.	FRANGO: inteiro abatido, inspecionado, de primeira qualidade, sem tempero, com ausência de penugens, perfurações e coágulos. Congelado do armazenamento até o ponto de recebimento. Apresentar-se com consistência firme, não amolecida, sem manchas, livre de parasitos, lesões e alterações, em perfeito estado de conservação - embalagem: deverá ser de plástico flexível, lacrado, resistente, sem expor o produto à contaminação e/ou deterioração. Informações no rótulo: identificação do produto; marca; fabricante; data da embalagem e/ou número de lote e prazo de validade/vencimento; peso líquido; marca da Inspeção Federal (SIF) ou Inspeção Estadual (SIE). O produto deverá estar em até 80% dentro do prazo de validade.	KG	600



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LOTE – 05: MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ALHO - 150G Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúdo. Embalagem: pacote com 150 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	50
2.	CEBOLA IN NATURA, uso culinário, tipo branco.	KG	150
3.	LEGUME IN NATURA, tipo cenoura , espécie comum.	KG	50
4.	LEGUME IN NATURA, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa	KG	50
5.	LEGUME IN NATURA pimenta de cheiro, apresentação natural	KG	20
6.	VERDURA IN NATURA, tipo pimentão , espécie de cheiro, aplicação culinária em geral	KG	50
7.	VERDURA IN NATURA, tipo tomate , no ponto de amadurecimento próprio para consumo humano. Totalmente sadio, lavado e acondicionado em caixas apropriadas.	KG	150
8.	REPOLHO - KG verde de 1ª qualidade isenta de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujeira, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LOTE – 06: MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CANETA: esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral. Caixa c 50.	CX	15
2.	ENVELOPE: Envelope A4; Caixa com 250 unidades; tamanho: 229X324 mm (A4); Auxilia na organização e arquivamento de documentos.	CX	02
3.	EVA: liso; nas cores: vermelho, amarelo, preto, verde, branco, rosa, marrom; pacote contendo 10 unidades; Dimensão: 30X40X0,15 cm; 470g. (10 pacotes de cada cor).	PCT	70
4.	PAPEL A4: tipo xerográfico, 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma.	CX	20
5.	TESOURA: costura em aço inoxidável, tamanho 8 polegadas, cabo em polipropileno, comprimento aproximadamente 20 cm.	UND	15

LOTE – 07: UTENSÍLIOS DE COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	COPO de plástico escolar, 200 ml (polipropileno); kit com 100 unidades Medidas (CxLxA): 10,0 x 10,0 x 7,7cm Diâmetro: 8cm Espessura: 2mm	KIT	03



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

2.	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ: Garrafa térmica, inox, 1,8L;	UND	03
3.	JOGO LEITEIRA CANECÃO EM ALUMINIO E CABO DE MADEIRA TRÊS PEÇAS: Kit com 03 Canecões com Orla Amassada e Reforçada em Alumínio e Cabo de Madeira N12 N14 N16; N12 Altura 12cm, diâmetro 12cm, comprimento 18cm, capacidade 1,2L; N14 Altura 13,5cm, diâmetro 14cm, comprimento 20cm, capacidade 2L; N16 Altura 15cm, diâmetro 16cm, comprimento 22cm, capacidade 2,7L.	JOGO	02
4.	LIQUIDIFICADOR: Liquidificador industrializado 1,5 litros, alta rotação 220 Capacidade: 1,5 litros; Potência: 900 W; Frequência: 50-60 Hz; Voltagem: 220v; Peso: 2 kg; Rotação: 18000 RPM; Dimensões (AxLxP): 40 x 21 x 19 cm.	UND	02
5.	PANELA DE PRESSÃO: em alumínio, com trava, 2,4 mm de espessura; Polimento externo e escovamento interno; embalagem elitografada; Válvula de controle de pressão e segurança em silicone. Material: Alumínio fechamento interno alças e cabo; capacidade mínima de 7L. Itens inclusos: 1 panela de pressão, 1 tampa, 1 Borracha de vedação, 1 manual de instrução na própria embalagem.	UND	02
6.	COLHER; Colher escolar em PP 7 ml Formato de venda, Kit 100 unidades características, Comprimento 17 cm Material do cabo Polipropileno.	KIT	03
7.	PRATO; kit de pratos fundo plástico merenda escolar, material plástico; polipropileno, forma redonda, diâmetro 21,5 cm, altura 4cm, kit com 100 unidades.	KIT	03



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LOTE – 08: LOCAÇÃO DE MATERIAL ELETRODOMESTICO E ELETRONICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	02 BEBEDOUROS: Bebedouro Industrial em aço inox, 25 litros, com 2 torneiras em aço inox polido 430 externamente, Termostato invensys Robertshaw regulavel, Compressor hermetico embraico, Condensação ar forçado com micro-ventilador Elco com protetor termico, Sapata em nylon com parafuso para nivelamento, Flange interna que liga o reservatorio a torneira toda de metal Torneira de metal cromado, Opção para torneira de jato, Reservatorio em polietileno rotomoldade atóxico, Serpentina interna em aço inox 304, Isolamento em EPS, Voltagem 127 V. Garantia de 12 meses.	MÊS	06
2.	02 FOGÃO: Fogão 5 bocas acendimento automático, porta fullglass, timer mecânico, trava deslizante do vidro interno do forno, prateleiras reguláveis e deslizantes, mesa sem furação e botões removíveis, porta do forno removível, puxadores de aço pintado, painel na mesa com grafismo a laser, queimador tripla – chama e forno automático. Capacidade do forno de no mínimo de 91 litros, voltagem bivolt. Garantia de 12 meses. Cor Branca.	MÊS	06
3.	01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: lavadora turbo economia, de alta capacidade, lava mais de 10kg de roupas de uma só vez; Capacidade 10,5Kg; Cor branco; Voltagem 220v Garantia do fabricante 12 meses; Dimensões 70,7 x 62,5 x 105,5 cm; 40,4 Quilogramas.	MÊS	06
4.	01 CAIXA DE SOM: monitor de palco com bluetooth, na cor preto, 120v-12v; Características técnicas: alto-falante: woofer, subwoofer; adequado para uso ao ar	MÊS	06

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	livre; Possui conectividade Bluetooth; Diferentes efeitos de voz; Resposta mínima de frequência de 50Hz e máxima de 20kHz; Potência de 500W; Conector de entrada: XLR; Dimensões: 43.9cm de largura, 70.7cm de altura e 36.5cm de profundidade; inclui carregador; Inclui puxador; Com tripé.		
5.	02 MICROFONE SEM FIO DUPLO: microfone sem fio de mão transmissor portátil e receptor portátil, estrutura de metal cápsula dinâmica unidirecional frequências 14UC: 470,125 MHZ A 541,875 MHZ (CANAIS DE TV UHF 14 A 25) 25 UC: 536,125 MHZ A 607,875 MHZ (CANAIS DE TV UHF 25 A 36) 42 LA: 638,125 MHZ A 697,875 MHZ (CANAIS DE TV UHF 42 A 51) 90 UC: 941,500 MHZ A 956,250 MHZ E 956,450 MHZ A 959,850 MHZ configuração automática de canais, saída para headphone, conexão usb para fonte de energia e disponibilidade de entrada de linha, visor 11,5 MM x 27,8 MM sincronização ir saída própria para fones de ouvido itens incluso transmissor unidirecional portátil e receptor portátil, suporte de microfone (1), clipe para cinto (2), adaptador de montagem de calço (1), miniplugue de travamento de 3 polos/xlr-3-12c (macho) (1), miniplugue de travamento de 3 polos/miniplugue estéreo (1), cd-rom (1) (incluindo instruções de operação e lista de frequência de microfone sem fio). Aquisição com garantia mínima de 12 meses.	MÊS	06
6.	04 SISTEMAS SEM FIO UHF COM 30 X CANAIS: Receptor, base + transmissor compacto de cinto; UDX 03 multi; Altura 10cm, largura 34cm.	MÊS	06



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

7.	01 TELEVISOR: smart tv, tamanho da tela 50, tecnologia do visor 4K UHD, características especiais plena, tecnologia de conectividade: wi-fi, USB, HDMI; Na cor preto; Componentes incluídos: caixa, uma tv e controle.	MÊS	06
8.	100 Cadeiras plásticas sem braço. Peso recomendado: 140kg; Dimensões do Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 510mm x 430mm x 900mm; Material: Polipropileno; Cor: Branca; Produto monobloco, resistente e empilhável	MÊS	06
9.	03 Mesas de escritório: Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Informações do produto: Gaveta: Sim, (2). Porta: Não. Pés: Sim, pés em aço com pintura EPOXI; Material principal: MDF	MÊS	06
10.	09 Cadeiras: de escritório secretária giratória sem braço. Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30 mm, regulagem do encosto tanto na horizontal como na vertical.	MÊS	06
11.	02 Impressoras Multifuncionais: Formato: Tudo em um; Altura do produto: 25,3 centímetros; Largura do produto: 37,5 centímetros; Tipo de conexão: Wi-Fi / Wi-Fi Direct / Ethernet; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+; Fonte de alimentação: Elétrico com fio; Estilo: Tanque de Tinta; Capacidade máxima de entrada de folhas: 100; Resolução máxima de impressão em cores: 5760 x 1440 dpi.	MÊS	06
12.	01 FREEZER: 530 litros. Tipo degelo: manual; modelo: horizontal; função refrigeração: sim; dispenser de gelo: não; luz interna: não; grade interna: sim; porta reversível: não; travamento porta com chaves: sim; pés com rodízios: sim; consumo (kWh): 43,3; capacidade (litros): 309; n° de portas: 01; tensão/voltagem: -110V – 220V; dreno: sim –frontal externo; eficiência energética: A+	MÊS	06



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LOTE – 09: COMBUSTÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Óleo Diesel S10	Litros	30.000

LOTE – 10: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS, veículo utilitário tipo CAMINHONETE 4X4, cabine dupla, sem condutor, ano e modelo de fabricação mínima de 2019, 04 (quatro) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, motor turbo diesel, condicionador de ar, direção hidráulica, airbag duplo, freios ABS, vidros e travas das 4 portas elétricos, com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado com potência mínima de 2.8 direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000kg, Documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	MÊS	06



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, locação de veículos e móveis de escritório, para a execução do plano de trabalho para acolhimento de imigrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária no Município de Pacaraima-RR.

À Prefeitura Municipal de Pacaraima-RR.
Comissão Permanente de Licitação.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXXXX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, objetivando a contratação dos serviços, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – CAMA, MESA E BANHO

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

LOTE 02 – HIGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS – CARNES

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca/ Procedência	Valor Unit.	Valor Total

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LOTE 05 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIRO

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca/ Procedência	Valor Unit.	Valor Total

LOTE 06 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

LOTE 07 – UTENSÍLIOS DE COZINHA

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

LOTE 08 – LOCAÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca/Modelo	Valor Mensal	Valor Total por 06 meses

LOTE 09 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Item	Unidade de medida	Quant.	Marca	Desconto %

LOTE 10 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca/Modelo	Valor Mensal	Valor Total por 6 meses



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Valor Total Global de cada lote em R\$ e por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 (sessenta) dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. _____, portador (a) do RG sob o n° _____ função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação referente a este processo licitatório, bem como em caso de contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o contrato, referente a Dispensa de Licitação n.º 016/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PACARAIMA E A
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL
COMPLETA).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 14.938.965/0001-34, situada a Rua Suriname, s/nº, Vila Nova – Pacaraima, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 520.506.532-04 RG nº 516012-0 SSP/RR, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova, neste Município e sua Secretária Municipal de Assistência Social **ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, viúva, inscrito no C.P.F nº 199.835.812-72, portadora da cédula de identidade nº 62.551 SSP/RR, com endereço Rua da Suriname, s/nº, bairro Vila Nova, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, cidade de Cidade **XXXXXXXXXX/XX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio proprietário **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº XXXX/UF** e **CPF nº XXXX.XXXX.XX XX-XX**, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**.

Estando às partes sujeitas as normas das **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 016/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo, locação de veículos e móveis de escritório, para a execução do plano de trabalho para acolhimento de imigrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária no Município de Pacaraima-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratação deverá **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 016/2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços nos prazos determinados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer e executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ XXX,XX (valor por extenso)**, conforme tabela de preço da vencedora em anexo a este contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos quanto a regularidade fiscal e trabalhista do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

Função Programática: XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto foi por menor preço por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de execução expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de execução dos serviços e fornecimento dos materiais expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. As obrigações e direitos da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e no Termo de Referência; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento e serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE PACARAIMA, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX de 2023.

PELO CONTRATANTE:

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
PREFEITO

ANTONIA FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____